



GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060300136.000551/2026-87

CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPAS DE PROTEÇÃO DOS ASSENTOS DOS BANCOS DE RESERVAS DA ARENA PERNAMBUCO

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 58 (cinquenta e oito) capas individuais de proteção, confeccionadas sob medida, destinadas aos assentos que compõem os bancos de reservas da Arena Pernambuco, localizada no Município de São Lourenço da Mata/PE.

A contratação tem por finalidade preservar os assentos existentes, reduzir a progressão dos processos de deterioração identificados, melhorar suas condições de conservação e apresentação e prolongar sua vida útil, mediante solução compatível com as características geométricas das cadeiras e com as condições ambientais existentes na área de jogo.

Os assentos existentes são individuais, do tipo concha, com formato anatômico, encosto alto, apoio lateral elevado, apoio de cabeça integrado, revestimento acolchoado e estrutura de sustentação metálica.

Durante inspeção realizada nos bancos de reservas foram constatados diferentes níveis de deterioração dos revestimentos, incluindo fissuras, rupturas, exposição localizada da espuma interna, desprendimento de partes do revestimento, desgaste superficial, alteração do acabamento, acúmulo de sujeira e perda da uniformidade visual entre as unidades.

A situação constatada evidencia a necessidade de intervenção preventiva destinada a reduzir a exposição direta dos revestimentos existentes às condições ambientais e à utilização frequente.

A solução proposta consiste na confecção e instalação de capas removíveis, individuais e sob medida, confeccionadas com materiais adequados ao uso externo e ao ambiente esportivo, providas de sistema de fixação capaz de assegurar estabilidade, adequado tensionamento, facilidade de higienização e preservação da integridade das cadeiras existentes.

A intervenção integra o conjunto de medidas de preparação da Arena Pernambuco para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™, contribuindo especificamente para as condições de conservação, apresentação e funcionalidade dos assentos que integram os bancos de reservas, sem prejuízo da verificação e atendimento das demais exigências FIFA aplicáveis às estruturas, equipamentos e condições operacionais dos bancos das equipes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a **confecção, fornecimento e instalação de 58 (cinquenta e oito) capas individuais de proteção, confeccionadas sob medida**, destinadas aos assentos dos bancos de reservas da Arena Pernambuco.

1.2. Integram o objeto todos os materiais, atividades e serviços necessários à sua completa execução, incluindo:

- a) levantamento e conferência das dimensões das cadeiras existentes;
- b) desenvolvimento da modelagem das capas de acordo com as características geométricas dos assentos;
- c) definição e fornecimento dos materiais, linhas, elementos de acabamento, reforços e sistemas de fixação;
- d) confecção e instalação de 01 (uma) unidade-piloto;
- e) apresentação da unidade-piloto à Fiscalização para avaliação;
- f) realização dos ajustes eventualmente requeridos na unidade-piloto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) aprovação formal da unidade-piloto;
- h) confecção das 57 (cinquenta e sete) unidades remanescentes somente após aprovação formal da unidade-piloto;
- i) transporte e mobilização necessários;
- j) fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas;
- k) instalação das 58 capas nas respectivas cadeiras;
- l) proteção das cadeiras e dos demais elementos existentes durante a execução;
- m) limpeza das áreas utilizadas;
- n) recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços;
- o) inspeção final;
- p) correção, reparação ou substituição das unidades que apresentarem não conformidade; e
- q) garantia dos materiais, costuras, acabamentos e sistemas de fixação.

1.3. O objeto deverá ser entregue integralmente instalado, em condições adequadas de utilização e aprovado pela Fiscalização.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de conservação e proteção dos 58 assentos existentes nos bancos de reservas da Arena Pernambuco, os quais apresentam diferentes níveis de deterioração decorrentes do tempo de utilização, das condições ambientais do campo de jogo e da exposição continuada às intempéries.

Durante inspeção foram identificadas fissuras e rupturas no revestimento existente, exposição localizada da espuma interna, perda e desprendimento de partes do revestimento, desgaste superficial, alteração do acabamento, acúmulo de sujeira e perda da uniformidade visual.

A manutenção da situação atualmente identificada tende a favorecer a continuidade do processo de deterioração, especialmente nas unidades que apresentam exposição da espuma e perda de integridade superficial.

Considerando que as estruturas e componentes principais das cadeiras ainda apresentam possibilidade de aproveitamento, mostra-se tecnicamente justificável a adoção de solução destinada à proteção dos revestimentos existentes, evitando, no presente momento, a necessidade de substituição integral dos assentos.

A solução busca, portanto, preservar o patrimônio existente, prolongar a vida útil das cadeiras e melhorar suas condições de apresentação, funcionalidade e conservação.

2.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A solução foi definida considerando:

- a) as condições físicas dos assentos existentes;
- b) a possibilidade de aproveitamento das cadeiras;
- c) suas características geométricas específicas;
- d) a necessidade de proteção dos revestimentos;
- e) a exposição permanente ao ambiente externo;
- f) a necessidade de higienização periódica;
- g) a utilização frequente dos bancos de reservas; e
- h) a necessidade de manutenção de adequada apresentação visual.

A confecção individual e sob medida permitirá melhor ajuste ao formato de cada assento, reduzindo a ocorrência de folgas, deslocamentos, dobras ou superfícies soltas durante a utilização.

Os materiais e métodos empregados deverão ser compatíveis com exposição solar, umidade, chuva, variações térmicas, higienizações recorrentes e utilização em ambiente esportivo.

A utilização de unidade-piloto previamente à produção das demais unidades constitui mecanismo de controle de qualidade destinado a permitir a validação do material, dimensionamento, modelagem, tensionamento, sistema de fixação, acabamento, ergonomia e compatibilidade visual da solução antes de sua produção em série.

A solução deverá preservar a integridade funcional e estrutural das cadeiras e não poderá exigir perfuração, corte ou qualquer intervenção capaz de provocar dano permanente aos assentos existentes.

2.3. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS RELACIONADOS À FIFA

A conservação e a adequada apresentação dos bancos de reservas integram o conjunto de condições necessárias à preparação da Arena Pernambuco para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027™.

Conforme registrado na Nota Técnica nº 25/2026 e nos documentos FIFA utilizados como referência pela área técnica, existem requisitos relacionados à infraestrutura, proteção e condições operacionais dos bancos destinados às equipes.

A presente contratação possui escopo específico e destina-se à proteção, conservação e uniformização visual dos revestimentos dos 58 assentos existentes.

A instalação das capas contribuirá para melhorar as condições de conservação e apresentação dos assentos previamente às inspeções e operações relacionadas ao evento.

A execução deste objeto não substitui nem afasta a necessidade de verificação independente do atendimento aos demais requisitos FIFA relativos à configuração, cobertura, estrutura, proteção contra intempéries, proteção contra objetos eventualmente lançados, localização, capacidade, dimensões e demais condições operacionais dos bancos das equipes.

2.4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, a contratação é classificada como aquisição/fornecimento de bens confeccionados sob medida, com instalação acessória, não caracterizando obra ou serviço de engenharia.

A instalação das capas constitui obrigação acessória ao fornecimento e compreende exclusivamente o ajuste e a fixação das peças aos assentos existentes, sem execução de obra, alteração estrutural, intervenção em sistemas prediais, modificação das características construtivas das cadeiras ou atividade que demande responsabilidade técnica própria de profissional habilitado na área de engenharia.

Considerando a natureza do objeto e desde que o valor estimado da contratação esteja compreendido no limite vigente aplicável, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da EMPETUR.

A adoção da contratação direta ficará condicionada à prévia elaboração do orçamento estimado, mediante pesquisa de preços, à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, à comprovação da vantajosidade da contratação e à verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Deverá ser observado o procedimento interno aplicável às contratações diretas da EMPETUR, inclusive quanto à publicidade da intenção de contratar e à obtenção e análise das propostas, quando exigíveis nos termos do Regulamento.

A seleção da proposta observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

O objeto corresponde à necessidade específica de proteção e conservação dos 58 assentos integrantes dos bancos de reservas da Arena Pernambuco.

A contratação foi estruturada de forma integrada, abrangendo todas as etapas necessárias à confecção e instalação das capas e ao atendimento da necessidade identificada.

Para fins de utilização da contratação direta por valor, deverá ser realizada e juntada aos autos verificação acerca da existência de outras contratações de mesma natureza ou de objetos que, de acordo com os critérios da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Compras da EMPETUR, devam ser considerados conjuntamente.

A utilização da dispensa ficará condicionada à conclusão de inexistência de segregação ou parcelamento artificial do objeto com

finalidade de enquadramento nos limites financeiros da contratação direta.

3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO CÓDIGO E-FISCO

O quantitativo definido para esta contratação é o seguinte:

Item	Código	Descrição
1	NT25.01	Confeção, fornecimento e instalação de capa individual de proteção sob medida para assento dos bancos de reser

Código E-Fisco de referência: 319743-3, sujeito à validação da unidade competente antes da formalização da contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, levantamento dimensional, desenvolvimento da modelagem, unidade-piloto, confeção, costuras, acabamentos, sistemas de fixação, instalação, limpeza, descarte dos resíduos, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos.

4.1. DOS MATERIAIS

As capas deverão ser confeccionadas com material novo, de primeira utilização, destinado ou tecnicamente adequado ao uso externo e compatível com ambiente esportivo.

O material deverá apresentar características compatíveis com:

- a) esforços de tração decorrentes da instalação e utilização;
- b) abrasão e utilização frequente;
- c) exposição à radiação solar e ultravioleta;
- d) umidade e chuva;
- e) baixa absorção de água;
- f) higienização periódica;
- g) resistência à formação de fungos e mofo; e
- h) variações térmicas próprias do ambiente externo.

A CONTRATADA deverá comprovar as características do material por ficha técnica do fabricante, catálogo, certificado, relatório técnico ou documentação equivalente.

A adequação do material será aferida mediante análise da documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e validação da unidade-piloto, considerando, no mínimo, os requisitos de desempenho estabelecidos neste item e a compatibilidade com uso externo e ambiente esportivo.

4.2. DO LEVANTAMENTO DIMENSIONAL E DA MODELAGEM

As capas deverão ser confeccionadas individualmente e sob medida, considerando as características geométricas dos assentos existentes.

Para fins de referência preliminar, são consideradas as seguintes dimensões aproximadas por cadeira:

- a) largura: 0,60 m;
- b) altura total desenvolvida entre assento e encosto: 1,00 m;
- c) profundidade aproximada do assento: 0,40 m.

As dimensões acima possuem caráter exclusivamente referencial.

A CONTRATADA deverá realizar levantamento dimensional presencial e conferência das cadeiras antes da fabricação.

A responsabilidade pela conferência das medidas necessárias à confeção será da CONTRATADA.

A modelagem deverá considerar, entre outros aspectos:

- a) curvas;
- b) apoio de cabeça;
- c) apoios laterais;
- d) transição entre assento e encosto;
- e) abas de fixação;
- f) dobras e sobreposições;
- g) folgas necessárias às costuras;
- h) reforços; e
- i) demais elementos necessários ao adequado ajuste.

4.3. DAS COSTURAS, REFORÇOS E ACABAMENTOS

As costuras deverão ser reforçadas e executadas com linha sintética de alta tenacidade, compatível com exposição à umidade e radiação UV.

A solução deverá apresentar resistência compatível com os esforços decorrentes do tensionamento, utilização, instalação, retirada e higienização.

Deverão ser previstos reforços específicos, especialmente:

- a) na transição entre assento e encosto;
- b) nas bordas frontais;
- c) nas curvas e mudanças de geometria;
- d) nas regiões laterais;
- e) nos pontos de fixação; e
- f) nas regiões submetidas a maior esforço ou tensionamento.

As extremidades do material deverão possuir acabamento capaz de evitar desfiamento, abertura prematura das costuras ou propagação de rasgos.

Não serão aceitas costuras abertas, mal executadas, desalinhadas ou que comprometam a estabilidade, estética ou durabilidade das capas.

4.4. DO SISTEMA DE FIXAÇÃO

A solução poderá utilizar elástico de alta resistência, cintas, fechos aderentes de uso industrial ou sistema tecnicamente equivalente, de forma isolada ou combinada.

O sistema deverá:

- a) assegurar adequado tensionamento;
- b) manter a capa firmemente posicionada;
- c) impedir deslocamentos durante a utilização;
- d) evitar dobras ou superfícies excessivamente soltas;
- e) permitir retirada e reinstalação para higienização e manutenção;
- f) não produzir pontos de risco ou desconforto;
- g) não apresentar componentes cortantes, pontiagudos ou salientes;
- h) não danificar o revestimento existente; e
- i) não exigir perfuração ou intervenção que comprometa a integridade da cadeira.

A solução de fixação definitiva deverá ser apresentada e aprovada na unidade-piloto antes da produção das demais unidades.

4.5. DA COR E DO ACABAMENTO

A cor predominante das capas deverá ser vermelha, mantendo compatibilidade visual com os assentos e com o conjunto dos bancos de reservas.

A tonalidade definitiva será aquela aprovada na unidade-piloto.

A unidade-piloto aprovada constituirá referência visual para toda a produção subsequente.

Não serão admitidas diferenças relevantes e perceptíveis de tonalidade entre as unidades.

O acabamento deverá ser uniforme e adequado ao uso previsto, não sendo admitidos:

- a) elementos rígidos ou cortantes;
- b) rebarbas;
- c) costuras abertas;
- d) deformações;
- e) partes salientes;
- f) folgas excessivas; ou
- g) qualquer condição capaz de comprometer segurança, ergonomia, conforto ou apresentação visual.

4.6. DA UNIDADE-PILOTO

Antes da produção das demais unidades, a CONTRATADA deverá confeccionar e instalar 01 (uma) unidade-piloto.

A unidade-piloto deverá utilizar os mesmos:

- a) materiais;
- b) linhas;
- c) costuras;
- d) reforços;
- e) acabamento;
- f) modelagem; e
- g) sistema de fixação

que serão empregados na solução definitiva.

A Fiscalização avaliará a unidade-piloto quanto a:

- a) conformidade do material;
- b) adequação dimensional;
- c) ajuste ao formato da cadeira;
- d) tensionamento;
- e) estabilidade da fixação;
- f) acabamento das costuras;
- g) reforços;
- h) bordas;
- i) tonalidade;
- j) ergonomia;
- k) conforto;
- l) facilidade de higienização;
- m) facilidade de retirada e reinstalação;
- n) preservação do revestimento original; e
- o) compatibilidade visual com o conjunto dos bancos.

A avaliação deverá ser registrada mediante **Termo de Aprovação da Unidade-Piloto**, acompanhado de checklist e registro fotográfico.

A unidade-piloto aprovada constituirá o padrão mínimo de qualidade para as 57 unidades restantes.

A produção das demais unidades somente poderá ocorrer após aprovação formal.

Eventuais ajustes da unidade-piloto deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional.

4.7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

Antes da aprovação definitiva da unidade-piloto, a CONTRATADA deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente relativo ao material utilizado.

A documentação deverá conter, quando aplicável:

- a) nome do fabricante;
- b) identificação comercial do material;
- c) composição;
- d) gramatura;
- e) características de resistência mecânica;
- f) características de resistência à água e umidade;
- g) indicação de utilização externa;
- h) características de resistência ou proteção UV; e
- i) demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações.

A documentação deverá corresponder ao material efetivamente utilizado.

É vedada a substituição do material aprovado por outro de características distintas ou inferiores sem prévia e formal autorização da Fiscalização.

4.8. DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar garantia sobre materiais, costuras, acabamentos e sistemas de fixação.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) abertura prematura de costuras;
- c) desprendimento de componentes;
- d) falhas do sistema de fixação;
- e) defeitos de acabamento; e
- f) falhas incompatíveis com as condições normais de utilização previstas neste Termo de Referência.

O prazo de garantia será definido na instrução da contratação com base na pesquisa de mercado e deverá constar expressamente da proposta e do instrumento contratual, contado do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus adicional, os componentes ou unidades abrangidos pela garantia.

5. DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar a seguinte sequência mínima:

5.1. Etapa 1 – Mobilização e levantamento dimensional

A CONTRATADA deverá:

- a) programar o início das atividades junto à administração da Arena;
- b) realizar vistoria das 58 cadeiras;
- c) executar levantamento dimensional;
- d) identificar eventuais diferenças geométricas entre as unidades; e
- e) elaborar a modelagem necessária.

5.2. Etapa 2 – Unidade-piloto

A CONTRATADA deverá:

- a) apresentar a documentação técnica do material;
- b) confeccionar a unidade-piloto;
- c) instalar a unidade;
- d) submetê-la à Fiscalização;
- e) executar eventuais ajustes; e
- f) aguardar aprovação formal.

5.3. Etapa 3 – Produção das demais unidades

Somente após aprovação da unidade-piloto poderão ser confeccionadas as demais 57 capas.

Todas deverão manter o mesmo padrão mínimo aprovado.

5.4. Etapa 4 – Instalação

A instalação deverá ser previamente programada e compatibilizada com:

- a) calendário de eventos;
- b) treinamentos;
- c) partidas;
- d) inspeções;
- e) serviços de manutenção; e
- f) demais atividades operacionais da Arena Pernambuco.

5.5. Etapa 5 – Inspeção, correções e entrega

Concluída a instalação, será realizada inspeção para identificação de não conformidades.

As não conformidades deverão ser corrigidas antes do recebimento definitivo.

Durante a execução, deverão ser protegidos os assentos, pisos, estruturas e demais elementos existentes.

Os resíduos deverão ser recolhidos e destinados de forma adequada.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado será definido no processo administrativo com base em pesquisa de preços realizada pela Unidade Demandante.

A pesquisa deverá observar o Regulamento de Compras da EMPETUR e buscar o maior número possível de referências adequadas e comparáveis.

Nas hipóteses de dispensa, poderão ser utilizadas, entre outras fontes:

- a) tabelas oficiais;
- b) portais de compras governamentais;
- c) mídia especializada;
- d) sítios eletrônicos;
- e) contratações similares de outras empresas estatais;
- f) contratações similares de órgãos ou entidades públicas; e
- g) cotações de mercado, quando necessárias.

A pesquisa deverá ser consolidada em planilha contendo os valores obtidos, metodologia utilizada e eventuais exclusões de valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Caso seja necessária consulta direta ao mercado, todas as empresas deverão receber informações uniformes e suficientes acerca do objeto.

A proposta de menor preço somente será considerada apta se atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme prevê o procedimento de dispensa da própria EMPETUR.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela unidade competente.

Para fins de instrução, registram-se as seguintes referências orçamentárias:

Unidade Orçamentária - UO: 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A. - EMPETUR.

Unidade Gestora Coordenadora - UGC: 560800.

Unidade Gestora Executora - UGE: 560801.

Programa de Trabalho: 23.695.0477.4552.4087 - Adequação de Infraestrutura para a Copa Mundial Feminina de Futebol.

Ação: 4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado.

A natureza e o elemento da despesa serão definidos e validados pela unidade orçamentária e contábil competente, considerando a natureza econômica predominante do objeto.

8. DOS PRAZOS

8.1. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.2. O instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, salvo se outro marco inicial estiver expressamente previsto no próprio instrumento contratual.

8.3. O prazo máximo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou de autorização formal para início da execução, conforme definido no instrumento contratual.

8.4. O cronograma de execução deverá contemplar:

- a) levantamento dimensional;
- b) aquisição e preparação dos materiais;
- c) confecção da unidade-piloto;
- d) instalação do piloto;
- e) avaliação pela CONTRATANTE;
- f) ajustes eventualmente solicitados;
- g) produção das 57 unidades restantes;
- h) instalação;
- i) inspeção; e
- j) correção de não conformidades.

8.5. Os períodos de interrupção decorrentes de restrições operacionais impostas exclusivamente pela CONTRATANTE deverão ser registrados pela Fiscalização para fins de gestão do prazo, desde que não decorrentes de atraso ou falha imputável à CONTRATADA.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será processada como **fornecimento de bens confeccionados sob medida, com instalação acessória**, não caracterizado como obra ou serviço de engenharia.

Após a conclusão da pesquisa de preços e definição do orçamento estimado, estando o valor compreendido no limite vigente aplicável à hipótese, a contratação será realizada mediante **dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016**, observados os procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Contratações da EMPETUR.

O critério para seleção será o de **menor preço global**, condicionada a aceitação da proposta ao atendimento integral das especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A proposta de menor preço será submetida à análise de conformidade técnica pela unidade competente, não sendo suficiente, para fins de contratação, a apresentação do menor valor quando o produto, material ou solução ofertados não atenderem às especificações estabelecidas.

Caso a proposta de menor preço não atenda às exigências técnicas, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta técnica e economicamente adequada.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa selecionada deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua existência jurídica e os poderes de representação de quem praticará atos em seu nome, conforme os requisitos aplicáveis à contratação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista por meio da documentação exigida pela legislação, pelo Regulamento da EMPETUR e pelos procedimentos internos aplicáveis.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar experiência compatível com as características essenciais do objeto por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Serão considerados compatíveis atestados que demonstrem experiência na confecção e/ou fornecimento de capas, revestimentos flexíveis ou peças confeccionadas sob medida, com emprego de materiais técnicos, costuras, acabamentos e sistemas de fixação, destinados a uso externo ou de natureza e complexidade equivalentes.

Não será exigida experiência específica anterior em estádio, arena esportiva ou banco de reservas, salvo se tecnicamente justificada nos autos.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá limitar-se ao necessário para demonstração da capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme os requisitos definidos no procedimento e no Regulamento da EMPETUR.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a empresa contratada estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR**;

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

11.4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do procedimento de contratação, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

11.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

- **TX** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

12. DAS CONDIÇÕES DE INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluída a instalação das capas, será realizada inspeção inicial pela Fiscalização.

Quando aplicável, será formalizado Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto nem afastará a obrigação da CONTRATADA de corrigir irregularidades.

12.2. DA INSPEÇÃO

Serão verificados, no mínimo:

- a) quantidade;
- b) conformidade com a unidade-piloto aprovada;
- c) material utilizado;
- d) adequação dimensional;
- e) ajuste às cadeiras;
- f) tensionamento;
- g) estabilidade;
- h) costuras;
- i) reforços;
- j) acabamento;
- k) sistema de fixação;
- l) tonalidade;
- m) ergonomia;

- n) facilidade de limpeza;
- o) integridade das cadeiras existentes; e
- p) documentação técnica.

12.3. DAS NÃO CONFORMIDADES

Nos casos de não conformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou complementar o objeto sem ônus adicional.

O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito pela Fiscalização.

12.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após comprovação da conformidade integral e conclusão das correções eventualmente necessárias, será formalizado o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas abrangidas pela garantia.

13. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o prazo inicialmente previsto para execução, os preços não serão reajustados antes de transcorrido o interregno legal aplicável.

Ficam preservadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, quando configurados os requisitos previstos na legislação e no Regulamento da EMPETUR.

Eventual pedido de recomposição deverá ser instruído com documentação suficiente à comprovação:

- a) do fato superveniente;
- b) de sua natureza extraordinária, quando aplicável;
- c) da repercussão econômica;
- d) do nexo causal; e
- e) do impacto efetivo sobre o contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual;
- II - executar o objeto com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - realizar o levantamento dimensional antes da fabricação;
- IV - conferir previamente as condições existentes;
- V - utilizar materiais novos e compatíveis com as especificações;
- VI - apresentar a documentação técnica dos materiais;
- VII - confeccionar e instalar a unidade-piloto;
- VIII - realizar os ajustes eventualmente requeridos no piloto;
- IX - não iniciar a produção das demais unidades antes da aprovação formal;
- X - reproduzir nas demais unidades o padrão mínimo aprovado;
- XI - fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
- XII - programar previamente a mobilização e instalação;
- XIII - observar as normas de acesso, segurança e operação da Arena Pernambuco;
- XIV - compatibilizar sua execução com o calendário operacional da Arena;
- XV - proteger os assentos, equipamentos e estruturas existentes;
- XVI - reparar integralmente qualquer dano provocado durante a execução;
- XVII - substituir ou corrigir unidades em desacordo com as especificações;
- XVIII - designar preposto;
- XIX - prestar os esclarecimentos solicitados;
- XX - comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou execução;
- XXI - manter o local limpo e organizado;
- XXII - recolher e destinar adequadamente os resíduos;
- XXIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- XXIV - manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;
- XXV - cumprir as obrigações relacionadas à garantia;
- XXVI - observar a Lei Geral de Proteção de Dados quando aplicável;
- XXVII - preservar o sigilo das informações às quais tiver acesso;
- XXVIII - permitir o acompanhamento e fiscalização da execução;
- XXIX - observar o Código de Conduta e Integridade e demais normas de integridade aplicáveis à EMPETUR; e
- XXX - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - fornecer informações e esclarecimentos necessários;
- II - disponibilizar o acesso às áreas necessárias;
- III - informar restrições operacionais;
- IV - designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização;

- V – acompanhar e fiscalizar a execução;
- VI – analisar a documentação técnica;
- VII – avaliar a unidade-piloto;
- VIII – formalizar sua aprovação ou registrar as não conformidades;
- IX – registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- X – acompanhar as correções;
- XI – realizar o recebimento provisório, quando aplicável;
- XII – realizar o recebimento definitivo;
- XIII – analisar e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- XIV – efetuar o pagamento quando preenchidas as condições contratuais;
- XV – comunicar formalmente irregularidades;
- XVI – adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento; e
- XVII – instaurar o procedimento próprio para aplicação de sanções, quando cabível.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela EMPETUR.

Ficam indicados, sem prejuízo da necessidade de formalização do ato de designação:

Gestor do Contrato: Sérgio Batista da Mota.

Fiscal do Contrato: Rodrigo Ferreira de Alcântara Sarinho.

16.1. Compete ao Gestor

- a) acompanhar os aspectos administrativos da contratação;
- b) acompanhar os prazos;
- c) controlar obrigações contratuais;
- d) consolidar as informações relativas à execução;
- e) analisar os documentos administrativos;
- f) promover os encaminhamentos necessários; e
- g) submeter à autoridade competente situações que ultrapassem suas atribuições.

16.2. Compete ao Fiscal

- a) acompanhar tecnicamente a execução;
- b) realizar acompanhamento in loco;
- c) verificar os materiais;
- d) avaliar a documentação técnica;
- e) acompanhar o levantamento dimensional;
- f) avaliar a unidade-piloto;
- g) preencher o checklist de avaliação;
- h) emitir ou subsidiar o Termo de Aprovação da Unidade-Piloto;
- i) registrar as ocorrências;
- j) determinar a correção de falhas dentro de sua competência;
- k) acompanhar o saneamento das não conformidades;
- l) verificar a instalação final; e
- m) subsidiar o recebimento do objeto.

A Fiscalização deverá registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução.

As decisões que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas de relatório e documentação necessária.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das consequências previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras da EMPETUR e no instrumento contratual.

Constituem situações passíveis de adoção das medidas cabíveis, entre outras previstas no Regulamento:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular das especificações;
- c) atraso injustificado;
- d) paralisação sem justa causa;
- e) execução em desacordo com as especificações;
- f) descumprimento das determinações regulares da Fiscalização;
- g) cometimento reiterado de irregularidades;
- h) subcontratação, cessão ou transferência realizada em desacordo com as condições autorizadas;
- i) alteração societária que comprometa a execução;
- j) falência ou insolvência quando comprometer a execução; e
- k) demais situações previstas nas normas aplicáveis.

A rescisão deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As hipóteses de rescisão encontram-se disciplinadas nos arts. 174 a 177 do Regulamento da EMPETUR.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do procedimento e a aprovação dos instrumentos aplicáveis, a empresa selecionada será formalmente convocada para assinatura do contrato.

O prazo para assinatura será estabelecido na convocação, observadas as regras do Regulamento da EMPETUR.

A formalização poderá ocorrer eletronicamente por meio do SEI/PE ou outro sistema institucional adotado pela EMPETUR.

A empresa deverá manter sua situação regular e apresentar, quando exigida, a documentação atualizada necessária à formalização.

A contratação somente será formalizada após análise e aprovação do instrumento contratual pela unidade jurídica competente.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPETUR pelo prazo regulamentar aplicável.

Constituem situações passíveis de sanção, sem prejuízo de outras definidas no instrumento contratual:

- a) atraso injustificado;
- b) descumprimento de obrigação contratual;
- c) inexecução parcial;
- d) inexecução total;
- e) execução em desacordo com as especificações;
- f) recusa injustificada de corrigir não conformidade;
- g) não manutenção das condições de habilitação;
- h) apresentação de documentação falsa;
- i) fraude na execução; ou
- j) prática de atos ilícitos relacionados à contratação.

O instrumento contratual deverá tipificar especificamente as infrações e estabelecer:

- a) multas moratórias;
- b) multas por inexecução parcial;
- c) multas por inexecução total;
- d) base de cálculo;
- e) percentuais aplicáveis;
- f) limites das penalidades; e
- g) critérios de dosimetria.

Os valores e percentuais das multas deverão observar a minuta-padrão ou orientação da unidade jurídica/contratual competente da EMPETUR.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela perfeita execução do objeto.

A aprovação da unidade-piloto não exclui a obrigação de as demais unidades atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

A Fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas identificados posteriormente e abrangidos pela legislação ou garantia contratual.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer unidade executada em desacordo com as condições estabelecidas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para sua habilitação.

Integram ou poderão integrar este Termo de Referência, quando formalmente anexados:

- I – Nota Técnica nº 25/2026;
- II – registro fotográfico das condições existentes;
- III – desenhos, croquis ou referências dimensionais dos assentos;
- IV – documentação técnica complementar;
- V – checklist de avaliação da unidade-piloto;
- VI – Termo de Aprovação da Unidade-Piloto;
- VII – checklist de inspeção final;
- VIII – Termo de Recebimento Provisório, quando cabível;
- IX – Termo de Recebimento Definitivo; e
- X – proposta comercial da CONTRATADA.

Os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras da EMPETUR, o instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas

administrativamente, observadas as disposições do instrumento contratual e das normas aplicáveis.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Rodrigo Ferreira de Alcantara Sarinho
Gerente de Manutenção da Copa – Empetur
Matrícula: 18499562/01 / CREA: 1818477467

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Sérgio Batista da Mota
Assessor Especial de Operações da Copa - Empetur
Matrícula: 18489737/01 / CREA: 1601788100



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Batista da Mota**, em 08/09/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira de Alcântara Sarinho**, em 09/09/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93404616** e o código CRC **2D496E1A**.

Referência: Processo nº 0060300136.000551/2026-87

SEI nº 93404616